



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 03/89

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art.75, ítem XII da Lei complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986 deste Legislativo Municipal, Leis complementares nºs 25/75 e 38/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado expedida em 05 de maio de 1989.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 804,78 (oitocentos e quatro cruzados novos e setenta e oito centavos).

II - O subsídio fixo será de NCZ\$ 241,44 (duzentos e quarenta e um cruzados novos e quarenta e quatro centavos), e o variável de NCZ\$ 563,34 (quinhentos e sessenta e três cruzados novos e trinta e quatro centavos).

III - A parte variável será paga à base de NCZ\$ 140,83 (cento e quarenta cruzados novos e oitenta e três centavos), por sessão.

IV - A verba de Representação do Presidente será de NCZ\$ 268,26 (duzentos e sessenta e oito cruzados novos e vinte e seis centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de abril de mil novecentos e oitenta e nove.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

Daniel Cattani

Presidente